



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA**

Lucas Bastos Vasconcelos Arruda

**A IMPORTÂNCIA DA AUDITORIA NA GESTÃO
PÚBLICA**

REDENÇÃO

2018

Lucas Bastos Vasconcelos Arruda

**A IMPORTÂNCIA DA AUDITORIA NA GESTÃO
PÚBLICA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública Municipal da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Gestão Pública Municipal.

Orientadora: Profa. Dra. Marcia Zabdiele.

REDENÇÃO

2018

Arruda, Lucas Bastos Vasconcelos.

A817i

A importância da auditoria na gestão pública / Lucas Bastos Vasconcelos Arruda. - Redenção, 2018.

29f: il.

Monografia - Curso de Especialização em Gestão Pública, Instituto De Ciências Sociais Aplicadas, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Redenção, 2018.

Orientadora: Profa. Dra. Márcia Zabdiele.

1. Gestão Pública. 2. Auditoria. 3. Controle Interno. I.
Título

CE/UF/BSCL

CDD 354

Lucas Bastos Vasconcelos Arruda

**A IMPORTÂNCIA DA AUDITORIA NA GESTÃO
PÚBLICA**

Aprovada em: 07/07/2018.

BANCA EXAMINADORA

Profª. Dra. Marcia Zabdiele (Orientadora)
Universidade Federal do Ceará – UFC

Prof. Dra. Sandra Maria Guimaraes Callado
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

Prof. Dr. Marcos Martins
Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

Dedico este trabalho a minha filha Maria Arruda, o amor que sinto por você é diferente de tudo o que eu já senti em toda a minha vida e eu sei e sinto que será assim, eternamente aqui dentro de mim. Amo você! ”

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus pelo dom da vida e por ter me proporcionado chegar até aqui.

Aos meus pais Assis e Idalba Arruda responsáveis pela minha educação e formação.

A minha esposa Rayanne, que me deu forças em todas as etapas desse trabalho, muitas vezes tendo que abrir mão de algo para está ao meu lado.

A minha Orientadora Profa. Dra. Marcia Zabdiele, pela disponibilidade, compromisso e presteza durante o desenvolvimento do TCC.

Dedico mais essa conquista na minha vida àqueles que fazem parte dela, aos que me amam incondicionalmente.

RESUMO

Auditoria na gestão pública tem a missão de acompanhar e avaliar todas as operações relacionadas à gestão e a aplicação dos recursos destinados para o desenvolvimento do município. Outro ponto importante que a auditoria favorece é o controle interno através do acompanhamento do cumprimento dos objetivos traçados para os gastos, a fim de evitar eventuais desvios dos recursos. O objetivo geral desta pesquisa é analisar a importância da auditoria na gestão pública. Os objetivos específicos consistem em descrever os procedimentos da auditoria, analisar o controle interno na administração pública e avaliar a importância do controle interno na gestão dos gastos públicos. A metodologia baseia-se na fundamentação bibliográfica qualitativa e de campo, a fim de contemplar os objetivos específicos que consistem em descrever os procedimentos da auditoria, analisar o controle interno na administração pública e avaliar a importância do controle interno na gestão dos gastos públicos. Garantindo a compreensão a partir da participação dos contadores na pesquisa de campo. Portanto, percebe-se a importância da auditoria na gestão pública.

Palavras-chave: Gestão Pública. Auditoria. Controle Interno. Gastos Públicos

ABSTRACT

Audit in public management has the mission of monitoring and evaluating all operations related to the management and application of resources destined for the development of the municipality. Another important point that the audit favors is the internal control through the monitoring of the fulfillment of the objectives set for the expenses, in order to avoid any deviations of the resources. The general objective of this research is to analyze the importance of auditing in public management. The specific objectives are to describe the audit procedures, analyze the internal control in public administration and evaluate the importance of internal control in the management of public expenditures. The methodology is based on the qualitative and field bibliographic basis, in order to contemplate the specific objectives of describing audit procedures, analyzing internal control in public administration and evaluating the importance of internal control in the management of public expenditure. Ensuring understanding from the participation of accountants in field research. Therefore, it is perceived the impotence of the audit in public management.

.

Keywords: Public Management. Audit. Internal control. Public Spending

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO	10
1	REVISÃO DA LITERATURA	13
1.1	Conceito de auditoria	13
1.2	Auditoria no Brasil	14
1.3	As fases da auditoria	15
1.4	Administração pública	16
1.4.1	Princípios da administração pública	17
2	APLICAÇÃO E ANÁLISE DA PESQUISA	18
2.1	Perfil dos Profissionais	19
3	ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO PARA COLETA DE DADOS	26
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	27
	REFERÊNCIAS	28
	APÊNDICE	29

INTRODUÇÃO

A auditoria na gestão pública é uma ferramenta importante para acompanhar o direcionamento dos recursos, promovendo a transparência na aplicação de acordo com as necessidades da população. Os efeitos da auditoria se tornam eficazes e promissores, pois impedem procedimentos de desvio dos recursos repassados pelo governo federal e estadual, por administradores que não têm compromisso com o dinheiro público. Destacando os procedimentos na auditoria, o controle interno na administração pública e a importância do controle interno na gestão dos gastos públicos.

Com as mudanças da administração pública, e com maior cobrança da Sociedade por maior controle dos gastos e da qualidade dos serviços públicos, os tipos de resultados a serem avaliados nas auditorias também mudaram, passando de algo mais cartorial e procedimental para algo mais voltado aos resultados, e à qualidade dos serviços públicos prestados (AZEVEDO, 2016, p.4).

Portanto, a auditoria é uma ferramenta importante que tem a finalidade de fornecer aos gestores relatórios para o aperfeiçoamento dos gastos públicos, através da transparência de processos, verificarem falhas e erros que podem ocasionar problemas na prestação de contas dos serviços realizados na execução de obras, ou programas sociais.

Faz-se necessário frisar a importante função prospectiva que apresenta a auditoria governamental. Em muitos dos casos as auditorias são realizadas posteriormente à execução dos programas, sendo que as ocorrências detectadas pouco ou nada podem contribuir para aquilo que já foi feito, mas, com relação à execução de novos programas, muito contribuem ao orientar os gestores a não incidirem nas mesmas falhas detectadas em programas anteriores. Em outros termos, trata-se de relevante função didática, ao esclarecer aos gestores a percorrerem caminhos, atentando-se para o não cometimento de falhas já detectadas. A extrapolação desta função resulta na criação de um banco de dados apontando caminhos críticos de um lado e boas práticas administrativas observadas na execução de programas públicos por outro lado (OLIVEIRA, 2010, p.9).

Outro ponto importante que merece destaque, é a ação do controle interno na gestão pública. Segundo Mileski (2003) com o sentido de acompanhar e verificar a regularidade dos procedimentos de Gestão Fiscal, tendo em conta um planejamento elaborado com o atendimento do princípio da transparência, é necessária a existência de um sistema de controle que verifique e exija o cumprimento das normas, limites e

obrigações contidas na Lei Complementar 101/2000, a fim de que os atos de gestão fiscal sejam realizados com responsabilidade e atendimento ao interesse público.

Segundo Meireles (2005) Meirelles (2005, p.659), "Controle, em tema de Administração Pública, é a faculdade de vigilância, orientação e correção que um Poder exerce sobre a conduta funcional de outro", ou, como objetiva apresentar a presente pesquisa, pode ser o controle exercido pela entidade no âmbito de sua própria administração.

Com o crescimento da fiscalização por parte da população, as exigências se tornam diárias a fim de evitar que desvio de verbas sejam realizadas em prol de uma só pessoa, ou seja, do administrador que foi eleito pelo povo para melhorar a qualidade de vida da população que vem sofrendo com os desmandos de corruptos que se apoderam dos recursos que deveriam ser empregados no melhor atendimento na saúde, na qualidade da educação e nos programas sócias para erradicar a miséria que asola o país.

Diante desse contexto, pergunta-se: Qual a importância da auditoria para a gestão pública?

Justifica-se que a auditoria é importante para a administração pública, fornecendo melhores condições para que o administrador execute com seriedade e transparência seus projetos para melhorar a qualidade de vida, através de benéficos diretos para o bem da coletividade.

Desta forma, o objetivo geral desta pesquisa é analisar a importância da auditoria na gestão pública. Os objetivos específicos consistem em I descrever os procedimentos da auditoria, II analisar o controle interno na administração pública e III avaliar a importância do controle interno na gestão dos gastos públicos.

A pesquisa foi desenvolvida com fundamentação bibliográfica qualitativa e de campo, a fim de contemplar os objetivos específicos que consistem em descrever os procedimentos da auditoria, analisar o controle interno na administração pública e avaliar a importância do controle interno na gestão dos gastos públicos. Segundo Severino (2007) a pesquisa bibliográfica é aquela que se realiza a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses, etc. Utiliza-se de dados ou categorias teóricas já trabalhadas por outros pesquisadores e devidamente registradas. Os textos tornam-se fontes dos temas a serem pesquisados. O pesquisador trabalha a partir das contribuições dos autores dos estudos analíticos constantes dos textos.

A coleta de dados foi realizada a partir da elaboração das perguntas destinadas aos participantes, que foram convidados a responderem quatro perguntas direcionadas a importância do controle interno na gestão pública. Indagando-os sobre: Qual a importância da auditoria na gestão pública? Quais os procedimentos adotados na auditoria? Qual a importância do controle interno? e Qual o papel do auditor na administração pública?

Segundo Marconi e Lakatos (1992), a pesquisa bibliográfica é o levantamento de toda a bibliografia já publicada, em forma de livros, revistas, publicações avulsas e imprensa escrita. A sua finalidade é fazer com que o pesquisador entre em contato direto com todo o material escrito sobre um determinado assunto, auxiliando o cientista na análise de suas pesquisas ou na manipulação de suas informações. Ela pode ser considerada como o primeiro passo de toda a pesquisa científica.

Para a pesquisa qualitativa. Segundo Triviños (1987), a abordagem de cunho qualitativo trabalha os dados buscando seu significado, tendo como base a percepção do fenômeno dentro do seu contexto. O uso da descrição qualitativa procura captar não só a aparência do fenômeno como também suas essências, procurando explicar sua origem, relações e mudanças, e tentando intuir as consequências.

Na pesquisa de campo, Ventura (2002, p. 79), a pesquisa de campo deve merecer grande atenção, pois devem ser indicados os critérios de escolha da amostragem (das pessoas que serão escolhidas como exemplares de certa situação), a forma pela qual serão coletados os dados e os critérios de análise dos dados obtidos.

O presente trabalho será apresentado em seis seções: Introdução, Revisão da Literatura, Aplicação e Análise da Pesquisa, Elaboração dos Instrumentos para Coleta de Dados, Considerações Finais e Referências.

A introdução apresentará a contextualização, a justificativa, o problema, os objetivos e a metodologia.

A segunda seção apresenta os conceitos auditoria, auditoria no Brasil, as fases da auditoria (demonstrações contábeis, controle interno), Administração Pública (Princípios da administração pública).

A terceira seção Aplicação e Análise da Pesquisa..

A quarta seção Elaboração dos Instrumentos para Coleta de Dados.

A quinta seção as Considerações finais.

Por fim, as referências bibliográficas.

1. REVISÃO DA LITERATURA

A pesquisa sobre a importância da auditoria na gestão pública oportunizou esclarecer o conceito de auditoria, evidenciando a visão dos autores citados na presente seção, promovendo um elenco de informações que norteiam a auditoria inicial no Brasil, destacando suas fases. Para a administração pública, foram enumerados os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência a fim de garantir um melhor entendimento que se propõe.

1.1 Conceito de auditoria

A auditoria na visão de Chaves (2009, p.13) é definida como:

O estudo e avaliação sistemáticos de transações, procedimentos, operações e das demonstrações financeiras resultantes. Sua finalidade é determinar o grau de observância dos critérios estabelecidos e emitir um parecer sobre o assunto (CHAVES, 2009, p. 13).

Portanto, percebe-se a importância da auditoria, a fim de garantir que todos os procedimentos realizados apresentem resultados que possibilitem a gestão nas decisões para firmar compromissos para o desenvolvimento do município e garantir o pagamento integral sem prejuízos para os cofres públicos.

A auditoria se torna importante com a finalidade da observação e concordância, que segundo Chaves (2009, p.14) é vista como:

A técnica contábil que – através de procedimentos específicos que lhe são peculiares, aplicados no exame de registros e documentos, inspeções, e na obtenção de informações e confirmação, relacionados com o controle do patrimônio de uma entidade – objetiva obter elementos de convicção que permitam julgar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais e normas de contabilidade e se as demonstrações contábeis dele decorrentes refletem adequadamente a situação econômica, financeira e as demais situações nele demonstrados (CHAVES, 2009, p. 14).

A contabilidade exerce de forma profissional o acompanhamento de todas as transações realizadas na gestão pública, alicerçado em um controle sobre os registros e documentos que devem favorecer ao controle patrimonial da gestão pública, baseado na fundamentação dos princípios e normas da contabilidade em geral.

A auditoria é uma atividade de avaliação independente e de assessoramento da administração, voltada para o exame e avaliação da adequação, eficiência e eficácia dos sistemas de controle, bem como da qualidade do desempenho das áreas em relação às

atribuições e aos planos, metas, objetivos e políticas definidos para as mesmas (PINHO, 2007, p.3).

Ao direcionar a auditoria para a gestão pública Chaves (2009, p.18) descreve essa atividade como um conjunto de técnicas, da seguinte forma:

A auditoria é o conjunto de técnicas que visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional ou legal. Trata-se de uma importante técnica de controle do Estado na busca da melhor alocação de seus recursos, não só atuando para corrigir os desperdícios, a improbidade, a negligência e a omissão, mas, principalmente, antecipando-se a essas ocorrências, buscando garantir os resultados pretendidos, além de destacar os impactos e benefícios sociais advindos (CHAVES, 2009, p.18).

Encerra-se destacando as atividades de agrupamento técnico, que possibilita analisar todo o investimento dos recursos públicos para uma determinada aquisição de bens permanentes ou de consumo, a partir de uma comparação criteriosa e oprecaiona. Essas medidas são impostas para eximir a gestão de gastos exorbitantes ou sem necessidades, evitando o desperdício que pode ser aplicado em outras ações necessárias para o bem estar dos municípios.

1.2 Auditoria no Brasil

No Brasil, um possível marco para a auditoria pode estar ligado às expedições marítimas dos séculos XV e XVI, realizadas especialmente por Portugal e Espanha. Entre outras coisas, os navios portugueses desembarcaram em nossas terras um conhecimento já então em prática na Europa. Contudo ressalva-se que os povos indígenas, a seu modo, já praticavam algum tipo de controle sobre o resultado de suas operações (SÁ, 1994 *apud* OLIVEIRA, 2010, p.14-15).

É possível perceber que antes mesmo da chegada dos portugueses e espanhóis no Brasil, os povos indígenas já desenvolviam técnicas de acordo com suas habilidades e conhecimentos. Visto que, a auditoria ganhou notoriedade, a partir de 1940, após as instalações das multinacionais que eram disseminadas as práticas vindas da Europa e Estados Unidos, garantindo a obrigatoriedade da auditoria e suas práticas.

De acordo com Pinho (2007, p.7) no Brasil a concepção atual de auditoria teve início na década de 1940, com a vinda das multinacionais. Desta forma, aquilo que já era prática recorrente na Europa e nos Estados Unidos passa a ser utilizado nas empresas aqui instaladas, difundindo-se assim a auditoria, com participação relevante do poder público,

mediante as sucessivas legislações, estabelecendo a obrigatoriedade da auditoria e disciplinando sua prática.

Na visão de Oliveira (2010, p.15) neste primeiro momento de surgimento e consolidação da auditoria, a preocupação era eminentemente com a detecção de fraudes, ou seja, uma visão policial, levando-se muito tempo ainda até que se percebesse o caráter estratégico da auditoria para as organizações, como ferramenta otimizadora de resultados.

Após todas as apresentações estabelecidas na auditoria, destaca-se o ponto determinante que está na vistoria e detecção de fraudes ou erros que devem ser diferenciados conforme a NBC T11 em que a **Fraude**: o ato intencional de omissão ou manipulação de transações, adulteração de demonstrações contábeis; e **Erro**: o ato não intencional resultante de omissão, desatenção ou má interpretação de fatos na elaboração de registros e demonstrações contábeis.

1.3 As fases da auditoria

Para desenvolver um trabalho com qualidade direcionado a avaliação de registros, demonstrações contábeis, relatórios financeiros, projetos, atividades e operações especiais para garantir o exercício na administração pública, a auditoria é apresentada nas fases tradicional e operacional.

Segundo Azevedo (2016, p. 6) em conformidade com o Manual de Auditoria Operacional (MTC), os conceitos são amplos, mas eficazes ao descrever os tipos de auditoria, conforme Quadro 1:

Quadro 1 - Fases na auditoria tradicional e operacional.	
Auditoria de Regularidade	Consiste no exame e avaliação dos registros, das demonstrações contábeis, das contas governamentais, das operações e dos sistemas financeiros, do cumprimento das disposições legais e regulamentares, dos sistemas de controle interno, da probidade e da correção das decisões administrativas adotadas pelo ente auditado, com o objetivo de expressar uma opinião.
Auditoria Contábil	Consiste em verificar se as demonstrações contábeis e outros informes representam uma visão fiel e justa do patrimônio envolvendo questões orçamentárias, financeiras, econômicas e patrimoniais, além dos aspectos de legalidade.

Auditoria Operacional	Consiste no exame de funções, subfunções, programas, ações (projetos, atividades, operações especiais), áreas, processos, ciclos operacionais, serviços e sistemas governamentais com o objetivo de se emitir comentários sobre o desempenho dos órgãos e das entidades da Administração Pública e o resultado das políticas, programas e projetos públicos, pautado em critérios de economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, equidade, ética e proteção ao meio ambiente, além dos aspectos de legalidade
-----------------------	---

Fonte: Azevedo (2016)¹.

As fases da auditoria são apresentadas na regularidade em apresentar a eficiência da avaliação dos registros, das demonstrações contábeis, dentre outros meios que possibilitam a apresentação da opinião do auditor. Na auditoria contábil visa demonstrar com exatidão questões orçamentárias, financeiras, econômicas e patrimoniais, bem como os aspectos da legalidade. Para a auditoria operacional, destacam-se os resultados das políticas públicas, em obediência aos critérios de economicidade, eficiência, eficácia, efetividade. Garantindo a transparência da administração pública.

Destaca-se a auditoria operacional por englobar todas as políticas públicas desenvolvidas no município, a partir dos programas e projetos destinados a saúde, educação e assistência social, com o objetivo de avaliar e acompanhar os investimentos para que sejam empregados de forma correta, garantindo que todos os critérios destacados na auditoria operacional sejam transparentes e editados nos relatórios de auditoria para as decisões futuras.

1.4 Administração pública

Entende-se por Administração Pública todo o aparelhamento do Estado pré-ordenado à realização das atividades públicas, ou seja, é o conjunto de agentes, pessoas físicas e jurídicas, incumbidos legalmente de gerir o patrimônio público, na intenção de atender às necessidades da coletividade e promover o bem-estar de todos (SOUZA, 2008, p. 19).

Segundo Souza (2008) a ação do Administrador Público deve obedecer a um planejamento e visar o desenvolvimento social e melhoria da qualidade de vida, vez que a Administração Pública, na condição de gestora de patrimônio público, precisa também

¹ AZEVEDO (2016) Disponível em: <http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/2864>. acesso em: 11 de abril de 2018.

atender e respeitar certos preceitos legais tanto para a geração dos ingressos quanto para realização dos dispêndios.

Diante o exposto, fica claro que a administração pública tem um direcionamento para o interesse público, ou seja, para a realização e melhoria do município e para os municípios. Na administração pública a representação é dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Para a administração indereta, sua representação é realizada a partir conceção do estado para pessoas jurídicas.

1.4.1 Princípios da administração pública

Os princípios da administração pública são alicerçados em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil CRFB de 1998, de acordo com seu art. 37, ao elencar as principais normas que regem a administração pública, pautada nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Segundo Moraes (2002, *apud* Souza, 2008) o tradicional princípio da legalidade, previsto no artigo 5º, II, da Constituição Federal, aplica-se normalmente na Administração Pública, porém de forma mais rigorosa e especial, pois o administrador Público somente poderá fazer o que estiver expressamente autorizado em lei e nas demais espécies normativas, inexistindo incidência de sua vontade subjetiva, pois na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza, diferentemente da esfera particular, onde será permitida a realização de tudo que a lei não proíba.

Desta forma, entende-se que o administrador público exerça seu papel de forma clara e sucinta, garantindo o interesse da população, em vez do seu próprio interesse, agindo de forma igualitária. Respeitando a integridade da Constituição Federal, segundo o inciso IV do art. 3 que ressalta o não preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O próximo princípio está direcionado a impessoalidade descrita por Meirelles (2005, p.91) o princípio da impessoalidade, referido na Constituição de 1988 (artigo 37, caput), nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador público que só pratique o ato para o seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal.

Segundo Souza (2008, p.21) o princípio da moralidade impõe ao Administrador Público a obrigatoriedade de pautar sua conduta à moral comum, agindo sempre com honestidade, decoro e probidade.

De acordo com Di Pietro (2006, p.89), "o princípio da publicidade exige a ampla divulgação dos atos praticados pela Administração Pública, ressalvados as hipóteses de sigilo previstas em lei".

Por último Meirelles (2005, p.96) ressalta o princípio da eficiência é o dever que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional, ou seja, a função administrativa não deve ser desempenhada apenas a contento do que impõe a legislação, deve traduzir-se em resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

Desta forma, os princípios apresentado englobam os preceitos de ordem ética e moral, direcionados ao administrador público em garantir à transparência na gestão dos recursos destinados a população, possibilitando assim, o desenvolvimento e qualidade dos serviços de atendimento a saúde, educação e políticas sociais em prol dos anseios da sociedade que espera ser atendida sem restrições ou dificuldades impostas pelo mau uso dos recursos públicos.

De acordo com Meirelles (2005, p.658) a administração pública, em todas as suas manifestações, deve atuar com legitimidade, ou seja, segundo as normas pertinentes a cada ato e de acordo com a finalidade e o interesse coletivo na sua realização. Até mesmo nos atos discricionários a conduta de quem os pratica há de ser legítima, isto é, conforme as opções permitidas em lei e as exigências do bem comum.

Portanto, encerra-se a apresentação destes princípios atrelados à administração pública, enfatizando o princípio da legalidade, ao direcionar o administrador público realizar suas ações em conformidade com a lei. O princípio da publicidade que destaca a clareza e transparência dos seus feitos para que a população acompanhe suas ações e o princípio da eficiência ao direcionar o bem estar dos serviços que atendam os anseios da população, em acordo com o orçamento previsto em lei.

2. APLICAÇÃO E ANÁLISE DA PESQUISA

O estudo de caso foi realizado no dia 9 de maio de 2018, no município de Baturité - Ceará, com a participação de 4 (quatro) Contadores, que contribuíram no esclarecimento sobre o tema "A Importância da Auditoria na Gestão Pública" esclarecendo todos os

meios legais para o sucesso de uma gestão comprometida com os recursos destinados para o município.

2.1 Perfil dos Profissionais

Os profissionais participantes foram identificados como C1, C2, C3 e C4 de acordo com o Termo de Consentimento Livre Esclarecido, em que sua identificação não será divulgada, sendo resguardado o sigilo. Os mesmos atuam a mais de 15 anos no ramo da contabilidade, assessorando nas cidades que fazem o maciço de Baturité – Ceará.

Qual a importância da auditoria na gestão pública?

A auditoria na gestão pública tem caráter importante para garantir todos os resultados direcionados à gerência da situação pública. Garantindo que todos os programas municipais estejam de acordo, desde os contratos até os convênios. (C1)

Para a gestão que tem compromisso com os recursos destinados para o bem estar dos seus munícipes, a auditoria é uma ferramenta indispensável, pois favorece a transparência de todos os investimentos aplicados. (C2)

A auditoria baseia-se na legalidade e legitimidade dos atos e fatos, garantindo que os recursos estão sendo aplicados de forma correta, sem que haja desperdício do dinheiro público. A auditoria deve agir com transparência e eficiência através de profissionais treinados para avaliarem a execução dos programas destinados ao município. (C3)

O objetivo da auditoria na gestão pública tem a missão de assessorar a administração pública, a partir de análise, avaliações dos investimentos, e recomendações sobre a aplicação dos recursos públicos. (C4)

Conforme Pinho (2007) a auditoria é uma atividade de avaliação independente e de assessoramento da administração, voltada para o exame e avaliação da adequação, eficiência e eficácia dos sistemas de controle, bem como da qualidade do desempenho das áreas em relação às atribuições e aos planos, metas, objetivos e políticas definidos para as mesmas.

Quais os procedimentos adotados na auditoria?

Os procedimentos adotados na auditoria apresentam princípios fundamentais atendendo: a independência, a integridade, a objetividade, a competência, o comportamento profissional e a confiabilidade para exercer o cargo de auditor. (C1)

Para ocupar o cargo de auditor, o profissional deve ser um profissional preparado e imparcial no momento que lhe são confiadas todas as operações de uma administração pública para o trabalho de auditoria. (C2)

O auditor deve manter uma linha de informação a partir das demonstrações financeiras para que as atividades relacionadas a gestão pública alcance seus objetivos. (C3)

Os procedimentos adotados na auditoria têm por objetivo assegurar a transparência de todos os registros realizada pela administração pública, garantindo a credibilidade financeira e os demais relatórios de sua competência. (C4)

De acordo com Oliveira (2010) a essência do trabalho de auditoria consiste em um adequado planejamento. É aqui que se estabelece o objetivo a ser alcançado e os meios a serem empregados para tal. Deve abranger elementos como: exame preliminar da entidade a ser auditado, escopo dos exames, técnicas a ser empregada, legislação pertinente, entre outros que serão considerados em momento oportuno.

Qual a importância do controle interno?

O controle interno é realizado de forma preventiva, detectiva ou corretiva. (C1)

A importância do controle interno na administração pública possibilita na identificação de fraudes que estejam sendo realizados. Para que isso não aconteça, a auditoria torna as operações mais eficientes e confiáveis, garantindo a transparência do gestor em exercício do cargo de administrador público. (C2)

A Sumula 473 do STF, destaca que o controle interno tem como princípio em assegurar que a Administração atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo

ordenamento jurídico, como os da legalidade, moralidade, finalidade pública, publicidade, motivação de impessoalidade. (C3)

O controle interno destaca-se por assegurar o gestor a transparência e segurança nos atos por ele praticados na sua administração. Garantindo um mandato lícito em questão aos gastos dos recursos públicos do município a ele confiado. (C4)

Segundo Peter e Machado (2009) controlar é avaliar e corrigir as atividades de subordinados para garantir que tudo ocorra conforme os planos. O controle indica onde estão os desvios negativos, e, ao pôr em ação medidas para corrigir esses desvios, ajuda a assegurar a realização dos planos.

Qual o papel do auditor na administração pública?

O auditor deve exercer suas funções através da ética profissional, demonstrando conhecimento das atividades desenvolvidas pelo cargo, em que sua função está atrelada as análises das atividades da administração pública, pois através da sua ética e moral o município não seja penalizado por erros nas informações aos órgãos fiscalizadores. (C1, C2, C3 e C4).

O papel do auditor Segundo Oliveira (2010) os trabalhos são desenvolvidos por equipes, torna-se necessário a sua supervisão. Objetiva conduzir os trabalhos, orientar os membros da equipe na obtenção de evidências, estabelecerem prioridades, com vistas ao alcance dos objetivos da auditoria.

A partir da pesquisa de campo realizada com a participação de 4 (quatro) contadores no município de Baturité, no dia 9 de maio de 2018. Foi possível colocar em evidência a importância da Auditoria na Gestão Pública, de acordo com as seguintes perguntas: Qual a importância da auditoria na gestão pública? Quais os procedimentos adotados na auditoria? Qual a importância do controle interno? Qual o papel do auditor na administração pública? A partir dos resultados, a discussão passar a ganhar uma maior conotação quando alinhadas de acordo com a visão de autores que contemplam todas as respostas.

A auditoria na gestão pública tem caráter importante para garantir todos os resultados direcionados à gerência da situação pública. Garantindo que todos os programas municipais estejam de acordo, desde os contratos até os convênios. (C1)

Para a gestão que tem compromisso com os recursos destinados para o bem estar dos seus munícipes, a auditoria é uma ferramenta indispensável, pois favorece a transparência de todos os investimentos aplicados. (C2)

A auditoria baseia-se na legalidade e legitimidade dos atos e fatos, garantindo que os recursos estão sendo aplicados de forma correta, sem que haja desperdício do dinheiro público. A auditoria deve agir com transparência e eficiência através de profissionais treinados para avaliarem a execução dos programas destinados ao município. (C3)

O objetivo da auditoria na gestão pública tem a missão de assessorar a administração pública, a partir de análise, avaliações dos investimentos, e recomendações sobre a aplicação dos recursos públicos. (C4)

Segundo Chaves (2009) auditoria é o estudo e avaliação sistemática de transações, procedimentos, operações e das demonstrações financeiras resultantes. Sua finalidade é determinar o grau de observância dos critérios estabelecidos e emitir um parecer sobre o assunto.

Para Santana Pinho (2007) é uma atividade de avaliação independente e de assessoramento da administração, voltada para o exame e avaliação da adequação, eficiência e eficácia dos sistemas de controle, bem como da qualidade do desempenho das áreas em relação às atribuições e aos planos, metas, objetivos e políticas definidos para as mesmas.

Desta forma, percebe-se a importância da auditoria na gestão pública garantindo a eficiência nas atividades, visando um assessoramento que visa acompanhar todos os contratos e demais atividades, pois através das informações, é possível direcionar com eficiência os planos, metas e objetivos para uma gestão que prisma a qualidade de vida dos seus munícipes.

Os procedimentos adotados na auditoria apresentam princípios fundamentais atendendo: a independência, a integridade, a

objetividade, a competência, o comportamento profissional e a confiabilidade para exercer o cargo de auditor. (C1)

Para ocupar o cargo de auditor, o profissional deve ser um profissional preparado e imparcial no momento que lhe são confiados todas as operações de uma administração pública para o trabalho de auditoria. (C2)

O auditor deve manter uma linha de informação a partir das demonstrações financeiras para que as atividades relacionadas a gestão pública alcance seus objetivos. (C3)

Os procedimentos adotados na auditoria têm por objetivo assegurar a transparência de todos os registros realizada pela administração pública, garantindo a credibilidade financeira e os demais relatórios de sua competência. (C4)

De acordo com o Portal da Auditoria (2018) os procedimentos da Auditoria Interna constituem exames e investigações, incluindo testes de observância e testes substantivos, que permitem ao auditor interno obter subsídios suficientes para fundamentar suas conclusões e recomendações à administração da entidade.

Segundo o autor, os testes de observância visam à obtenção de razoável segurança de que os controles internos estabelecidos pela administração estão em efetivo funcionamento, inclusive quanto ao seu cumprimento pelos funcionários e administradores da entidade.

Portanto, para que os procedimentos apresentem êxito, devem ser consideradas as inspeções com a finalidade de acompanhar os registros, todos os documentos para que não apresentem falha nas informações através da observação, pois a execução deve manter um nível esclarecedor e por fim, a investigação e confirmação, que é atribuída a todos os dados da pessoa física e jurídica.

O controle interno é realizado de forma preventiva, detectiva ou corretiva. (C1)

A importância do controle interno na administração pública possibilita na identificação de fraudes que estejam sendo realizados. Para que isso não aconteça, a auditoria torna as operações mais eficientes e confiáveis, garantindo a transparência do gestor em exercício do cargo de administrador público. (C2)

A Sumula 473 do STF, destaca que o controle interno tem como princípio em assegurar que a Administração atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, como os da legalidade, moralidade, finalidade pública, publicidade, motivação de impessoalidade. (C3)

O controle interno destaca-se por assegurar o gestor a transparência e segurança nos atos por ele praticados na sua administração. Garantindo um mandato lícito em questão aos gastos dos recursos públicos do município a ele confiado. (C4)

Para Mileski (2003) o controle interno é a forma que a Administração possui para verificar a regularidade e a legalidade de seus próprios atos, no sentido de se ater aos princípios da legalidade e da supremacia do interesse público, em que se inclui, inclusive, avaliação envolvendo a conveniência administrativa do ato praticado

De acordo com a Instrução Normativa n.º 1, de 6 de abril de 2001, da Secretaria Federal do Controle Interno, Controle Interno é:

O conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos interligados utilizado com vistas a assegurar que o objetivo dos órgãos e entidades da administração pública seja alcançado, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução dos objetivos fixados pelo Poder Público. (CGU, 2001 *apud* NUNES, 2013, p.4)

Na visão de Lopes (2000) nenhuma entidade sobrevive se suas despesas forem superiores às suas receitas, preceito quase sempre relegado por alguns administradores públicos. Via de regra, impera a administração descompromissada com as reais necessidades sociais, buscando-se apenas a satisfação pessoal pelo exercício do poder e efetuando-se gastos sem o mínimo controle, limitações impostas efetivamente a partir da entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, percebe-se que o controle interno direciona suas atividades de acordo com os princípios da eficiência, eficácia e economicidade, para que todo esse arcabouço apresente êxito para a gestão pública municipal.

Segundo Souza (2008) o princípio da Eficiência tem relação direta com a utilização racional dos recursos e aumento na produtividade. Eficácia é a relação entre os resultados planejados e os resultados reais alcançados de Programas, Projetos e

Atividades. Já Economicidade é a capacidade de executar uma atividade ao menor custo possível.

Percebe-se que o controle interno na administração pública é um arcabouço envolvendo atividades, planos, métodos e procedimentos que prisma pelo sucesso da gestão, garantindo que os objetivos planejados sejam alcançados de forma segura e sem quaisquer desvios durante o período que foi concedido para administrar uma prefeitura.

Por fim, a última pergunta aos contadores foi sobre o papel do auditor na administração pública? Para essa última pergunta, as respostas apresentaram cunho de informações do mesmo sentido, sendo alinhada de acordo com os contadores:

O auditor deve exercer suas funções através da ética profissional, demonstrando conhecimento das atividades desenvolvidas pelo cargo, em que sua função está atrelada as análises das atividades da administração pública, pois através da sua ética e moral o município não seja penalizado por erros nas informações aos órgãos fiscalizadores. **(C1, C2, C3 e C4).**

Para desempenhar as atividades competentes na gestão pública, o auditor deve apresentar o seguinte perfil de acordo com Oliveira (2010):

Independência: vincula-se à ideia de autonomia de que o profissional deve dispor para realizar seu trabalho de forma objetiva e imparcial. Deve estar presente em todos os momentos da auditoria, seja na fase de planejamento, execução ou elaboração de relatório final, de modo a garantir o caráter técnico/racional da auditoria.

Conhecimento técnico: habilidades necessárias para análise e posterior emissão de opinião sobre o objeto auditado. Incluem conhecimentos contábeis, econômicos, financeiros, jurídicos etc, os quais muitas das vezes são enriquecidos pela experiência profissional. Em todos os casos, exige do profissional um constante aperfeiçoamento a fim de expressar sua opinião de forma racional, consistente e fundamentada.

Cautela e zelo: é a precaução e o cuidado necessários no cumprimento do mister. Ou seja, durante a realização de seus trabalhos o auditor deve guiar-se de forma prudente, considerando as normas gerais de auditoria governamental, o seu código de ética, e, o que muitas vezes é desprezado, o emprego do bom senso.

São esses os trabalhos desenvolvidos pelo auditor na gestão pública promovendo todos os cuidados necessários para que os relatos apresentem consistência e clareza, extirpando todo e qualquer ato desonroso ao cargo de auditor em uma gestão municipal.

Os resultados e discussões desta pesquisa buscaram evidenciar de forma clara e precisa todos os trâmites relacionados à auditoria e seu papel na gestão pública, através

dos procedimentos adotados, do controle interno e do papel do auditor, possibilitando assim, conhecer o trabalho exercido pelo auditor na gestão pública municipal.

3. ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO PARA COLETA DE DADOS

Para a gestão pública, a auditoria tem a missão de assessoramento para que o gestor desempenhe suas atividades em gerenciar todos os recursos públicos, a fim de garantir a transparência, bem como corrigir a dilapidação de verbas, a improbidade do gestor, a negligência e a omissão, caso sejam detectados desvio de verbas para outras finalidades dentro da própria gestão. Portanto, a presente pesquisa enfatiza que a auditoria favorece uma gestão comprometida com seus munícipes.

Desta forma, o objetivo geral apresentou de forma clara e sucinta a importância da auditoria na gestão pública, através de informações sobre o papel da auditoria, destacando sua regularidade que consiste nos exames, na avaliação, nas operações direcionadas ao sistema financeiro e do controle interno. Para a auditoria contábil e operacional, evidenciou-se nas demonstrações contábeis, que tem cunho orçamentário, financeiro, econômico e patrimonial, que seguem a operacionalidade em conformidade aos projetos, atividades e operações especiais.

Nos resultados e discussão, os objetivos específicos foram esclarecidos por profissionais da contabilidade, ao responderem sobre a importância da auditoria na gestão pública, os procedimentos adotados na auditoria, a importância do controle interno e o papel do auditor na administração pública. A participação dos profissionais possibilitou um esclarecimento sobre a auditoria na gestão pública, através da elucidação de como devem ser aplicados os recursos para melhoria da cidade e bem estar dos munícipes, além do controle interno, ferramenta indispensável apresentada de acordo com a Instrução Normativa nº1/01 da Secretaria Federal do Controle Interno, que destaca o acompanhamento profissional para evitar eventuais desvios ao longo da gestão.

Portanto, a presente pesquisa apresentou através dos estudos bibliográficos, um apanhado de informações seguras de acordo com os autores citados, mas é importante que esta pesquisa possa estimular pesquisadores da área a apresentem em suas pesquisas, novos conceitos e publicações atualizadas, a fim de garantir a importância da auditoria na gestão pública.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do problema presente na pesquisa: **Qual a importância da auditoria para a gestão pública?** Foi possível desenvolver uma linha de respostas que atendessem aos objetivos específicos, direcionando em: I descrever os procedimentos da auditoria, II analisar o controle interno na administração pública e III avaliar a importância do controle interno na gestão dos gastos públicos.

Portanto, os procedimentos da auditoria são realizados conforme o Manual de Auditoria Operacional (MTC), apresentando a auditoria de regularidade que tem como objetivo avaliar minuciosamente todas as demonstrações contábeis das contas governamentais, favorecendo a expressão de opinião do auditor. Neste mesmo contexto, destaca-se a auditoria contábil que prisma pela legalidade em questões orçamentárias, financeiras, econômicas e patrimoniais. Por fim, a auditoria operacional, que acompanha todos os projetos, atividades e operações especiais com base economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, equidade, ética e proteção ao meio ambiente.

Para as questões sobre procedimentos adotados na auditoria, destaca-se a competência e integralidade do profissional, adotando os princípios fundamentais com base na independência, na integridade, na objetividade, na competência, no comportamento profissional e a confiabilidade. Garantindo assim, a confiança e transparência nos relatórios de sua competência.

Na análise sobre a importância do controle interno, foi demonstrado sua importância por meio dos autores e contadores na pesquisa de campo, que enalteceram sobre os benefícios do controle interno na gestão pública, pois a partir desta, será possível identificar e apurar as fraudes contra a administração. Resguardando o administrador em exercício. Destaca-se também, a Súmula 473 do STF, destaca que o controle interno tem como princípio em assegurar que a administração atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, como os da legalidade, moralidade, finalidade pública, publicidade, motivação de impessoalidade.

Para o desenvolvimento desta pesquisa, as principais dificuldades foi a seleção de obras seguras apresentadas por universidades reconhecidas. Ressalta-se que o foco desta pesquisa concentrou-se na auditoria na gestão pública, através do controle interno. Portanto é importante que sejam realizadas novas pesquisas com foco na auditoria, mas

direcionadas órgãos públicos, auditoria e gestão empresarial, auditoria externa, dentre outras que possam apresentar novos conceitos de auditoria.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO Alexandre Pandino (2016). **Efeitos da Auditoria na melhoria da Gestão Pública: a implementação das recomendações de auditoria, pode ser uma ferramenta estratégica na melhoria da gestão pública?** Disponível em: <http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/2864>. acesso em: 11 de abril de 2018.

BRASIL. Secretaria Federal de Controle Interno. Instrução Normativa n.º 1 de 6 de abril de 2001. **Define diretrizes, princípios, conceitos e aprova normas técnicas para a atuação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal**. Brasília, DF: 6 de abril de 2001. Disponível em: <<http://www.cgu.gov.br>>. acesso em: 11 de abril de 2018.

CHAVES, Renato Santos. **Auditoria e Controladoria no Setor Público: fortalecimento dos controles internos, com jurisprudência do TCU**. Curitiba: Juruá, 2009.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 19. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

LOPES, José Gabriel da Cunha. **Gerenciamento dos gastos públicos: uma digressão**. Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, n.4, 2000. Disponível em: <http://www.tce.mg.gov.br/revista> . Acesso em: 16 maio. 2018.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Editora Atlas, 1992

_____. **Metodologia do trabalho científico**. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 31. ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

MILESKI, Hélio Saul. **O Controle da Gestão Pública**. São Paulo. Revista dos Tribunais, 2003.

NUNES, Grasielle Leite. **A importância da auditoria interna para o controle interno de uma instituição federal de ensino superior**. Disponível em: www.lume.ufrgs.br. Acesso em: 11 de abril de 2018.

OLIVEIRA, Werles Xavier (2010). **A importância da auditoria governamental como ferramenta de controle da administração pública contemporânea**. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br>. Acesso em: 12 de abril de 2018.

PETER, Maria da Glória Arraes; MACHADO, Marcus Vinícius Veras. **Manual de auditoria governamental**. São Paulo: Atlas, 2003.

PINHO, Ruth Carvalho de Santana. **Fundamentos da Auditoria: Auditoria Contábil: Outras Aplicações de Auditoria**. São Paulo: Atlas, 2007.

PORTAL DA AUDITORIA. Procedimentos da auditoria interna. Disponível em: <https://portaldeauditoria.com.br>. Acesso em: 15 de abril de 2018.

SANTANA PINHO, Ruth Carvalho de. **Fundamentos de Auditoria: auditoria contábil, outras aplicações de auditoria**. São Paulo: Atlas, 2007.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2007.

SOUZA, Corine Sumki (2008). **O papel do controle interno na gestão dos gastos públicos municipais**. Disponível em: <http://www.paranaeducacao.pr.gov.br>. Acesso em: 12 de abril de 2018.

Apêndice

1. Qual a importância da auditoria na gestão pública?
2. Quais os procedimentos adotados na auditoria?
3. Qual a importância do controle interno?
4. Qual o papel do auditor na administração pública?